



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.312/2009

"Institui a campanha de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal no município de Várzea Grande."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a campanha de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal no município de Várzea Grande.

Art. 2.º - A campanha de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal terá como objetivo a divulgação dos prejuízos causados ao feto pelo álcool durante a gravidez, através de material gráfico e propaganda na mídia televisiva e escrita.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
16 de junho de 2009.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal